

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.377.GAB.PREF/10

Guajará-Mirim (RO) 22 de março de 2010

**"TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DOS CANOEIROS DE GUAJARÁ-
MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

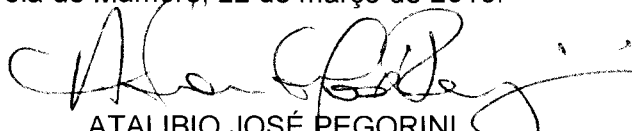
Art. 1º - Torna de utilidade pública para todos os efeitos legais e fins de isenção de tributos municipais a Associação dos Canoeiros de Guajará-Mirim, CNPJ nº 01.595.689/0001-07, entidade sem fins lucrativos estabelecida nesta cidade de Guajará-Mirim, sito a Avenida Beira Rio, 1398, Bairro Triângulo

Art. 2º - Fica a Entidade obrigada a apresentar até o dia 30 do Mês de abril de cada ano, junto a Secretaria Municipal da Fazenda, relatório circunstanciado dos serviços que houverem sido prestados junto a comunidade no ano anterior, devidamente comprovados nos demonstrativos realizados no período.

Art. 3º - Poderá ser cassada a declaração de utilidade Pública se a Entidade:
I – deixar de apresentar durante dois anos consecutivos ou três intercalados o relatório a que se refere o artigo anterior;
II – negar-se a prestar os serviços compreendidos em seus fins estatutários.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de março de 2010.


ATALIBIO JOSÉ PEGORINI
Prefeito Municipal

